



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Do: Departamento de Contabilidade  
Para: Comissão de Finanças e Orçamento

## PARECER CONTÁBIL AO PROJETO DE LEI Nº 05/2024

Atendendo ao disposto nos Projetos de Lei Legislativos nº 005/2024 e em conformidade ao art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei 1.731/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, segue o presente Impacto Orçamentário e Financeiro, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2025/2028, observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação e ao orçamento da Câmara Municipal de Sapezal.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** Os valores atuais são referentes aos gastos com pessoal do mês de janeiro de 2023 ao mês de dezembro de 2023. Os valores para 2024 a 2026 foram estimados com o mesmo índice inflacionário do INPC/IBGE de 2023.

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Referindo ao aumento de despesa em análise, segue abaixo planilhas com a projeção dos gastos com Pessoal:

### Anexo I - Demonstração do limite de acordo com a Constituição Federal:

#### SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

DISCRIMINATIVO	2024	2025	2026
Recursos Próprios - Repasse Duodécimo	*R\$ 9.000.000,00	**R\$ 9.000.000,00 (+ 3,71%)	**R\$ 9.000.000,00 (+3,71%)
Vencimentos e vantagens fixas Vereadores (incluso INSS)	*R\$ 1.096.166,26	**R\$ 1.712.997,00	**R\$ 1.776.549,19
Reajuste de 3,71% - Vereadores (INPC/IBGE)	R\$ 40.667,77	R\$ 63.552,19	R\$ 65.909,97
Impacto percentual sobre o acréscimo de 3,71%	0,45%	0,71%	0,73%
Total de Vencimentos e Vantagens fixas reajustados	R\$ 1.136.834,03	R\$ 1.776.549,19	R\$ 1.842.459,16
Despesa Média Mensal	R\$ 94.736,17	R\$ 136.657,63	R\$ 153.538,26
Comprometimento percentual total	12,63%	19,74%	20,47%

\*Valor relativo ao exercício de 2023

\*\* Valor previsto e mais o acréscimo de + 2 vereadores



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

## VENCIMENTOS SERVIDORES

DISCRIMINATIVO	2024	2025	2026
Recursos Próprios - Repasse Duodécimo	*R\$ 9.000.000,00	**R\$ 9.000.000,00 (+ 8,71%)	**R\$ 9.000.000,00 (+8,71%)
Vencimentos e vantagens fixas Servidores (incluso INSS)	*R\$ 2.987.072,77	**R\$ 3.247.246,80	**R\$ 3.530.082,00
Reajuste de 8,71% - Servidores (INPC/IBGE)	R\$ 260.174,04	R\$ 282.835,20	R\$ 307.470,14
Impacto percentual sobre o acréscimo de 8,71%	<b>2,89%</b>	<b>3,14%</b>	<b>3,42%</b>
Total de Vencimentos e Vantagens fixas reajustados	R\$ 3.247.246,81	R\$ 3.530.082,00	R\$ 3.837.552,14
Despesa Média Mensal	R\$ 270.603,90	R\$ 294.173,50	R\$ 319.796,01
Comprometimento percentual total	<b>36,08%</b>	<b>39,22%</b>	<b>42,64%</b>

\*Valor relativo ao exercício de 2023

\*\* Valor estimado

Verifica-se que com base no valor do duodécimo Previsto na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração prevista com a Revisão Geral Anual e Fixação dos Subsídios dos Vereadores conforme o projeto de lei, permanecerá dentro do limite de **70%** estabelecido pelo artigo 29-A, parágrafo 1º da Constituição federal, alcançando o índice de comprometimento com a despesa com subsídios dos Vereadores de **12,63%** e com os vencimentos dos Servidores de **36,08%** totalizando **48,71%** para o exercício de 2024.

Verifica-se, também, que para os exercícios seguintes, após a apuração dos gastos com pessoal, continuará permanecendo dentro do limite de **70%** estabelecido pelo artigo 29-A, parágrafo 1º da Constituição Federal, da seguinte forma:

**-Exercício 2025:** Despesa com Subsídio dos Vereadores **19,74%**, vencimentos dos servidores **39,22%**, total de despesa com pessoal **58,96%**.

**-Exercício 2026:** Despesa com Subsídio dos Vereadores **20,47%**, vencimentos dos servidores **42,64%**, total de despesa com pessoal **63,11%**.



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

## Anexo II - Demonstração do Limite de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal:

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** Os valores da estimativa da Receita Corrente Líquida para 2024 a 2026 estão em conformidade com a LDO 2023 e estimados com o mesmo índice inflacionário do INPC/IBGE de 2023.

### SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

DISCRIMINATIVO	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	<b>*R\$ 265.650.172,72</b>	<b>**R\$ 275.744.879,28</b>	<b>**R\$ 286.223.184,69</b>
Vencimentos e vantagens fixas Vereadores (incluso INSS)	*R\$ 1.096.166,26	**R\$ 1.712.997,00	**R\$ 1.776.549,19
Reajuste de <b>3,71%</b> - Vereadores (INPC/IBGE)	R\$ 40.667,77	R\$ 63.552,19	R\$ 65.909,97
Impacto percentual sobre o acréscimo de <b>3,71%</b>	<b>0,02%</b>	<b>0,02%</b>	<b>0,02%</b>
Total de Vencimentos e Vantagens fixas reajustados	R\$ 1.136.834,03	R\$ 1.776.549,19	R\$ 1.842.459,16
Despesa Média Mensal	R\$ 94.736,17	R\$ 148.045,77	R\$ 153.538,26
Comprometimento percentual total	<b>0,43%</b>	<b>0,64%</b>	<b>0,64%</b>

\*Valor relativo ao exercício de 2023

\*\* Valor previsto



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

## VENCIMENTOS SERVIDORES

DISCRIMINATIVO	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	*R\$ 265.650.172,72	**R\$ 275.744.879,28	**R\$ 286.223.184,69
Vencimentos e vantagens fixas Servidores (incluso INSS)	*R\$ 2.987.072,77	**R\$ 3.247.246,80	**R\$ 3.530.082,00
Reajuste de <b>8,71%</b> - Servidores (INPC/IBGE)	R\$ 260.174,04	R\$ 282.835,20	R\$ 307.470,14
Impacto percentual sobre o acréscimo de <b>8,71%</b>	<b>0,10%</b>	<b>0,10%</b>	<b>0,11%</b>
Total de Vencimentos e Vantagens fixas reajustados	R\$ 3.247.246,81	R\$ 3.530.082,00	R\$ 3.837.552,14
Despesa Média Mensal	R\$ 270.603,90	R\$ 294.173,50	R\$ 319.796,01
Comprometimento percentual total	<b>1,22%</b>	<b>1,28%</b>	<b>1,34%</b>

\*Valor relativo ao exercício de 2021

\*\* Valor real

Verifica-se que com base no valor da Receita Corrente Líquida estimada para os anos de 2024 a 2026, conforme declarado pela prefeitura de Sapezal, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração prevista com a Revisão Geral Anual e Fixação dos Subsídios dos Vereadores conforme o projeto de lei, permanecerá dentro do limite de **6%** estabelecido pelo artigo 20, inciso III, da Lei Complementar 101/2000, alcançando o índice de aumento estimado de **0,43%** com subsídios dos Vereadores e com os vencimentos dos servidores **1,22%**, totalizando um índice de **1,65** para o exercício de 2024.

Verifica-se, também, que para os exercícios seguintes, após a apuração dos gastos com pessoal, continuará permanecendo dentro do limite de **6%** estabelecido pelo pelo artigo 20, inciso III, da Lei Complementar 101/2000, da seguinte forma:

**-Exercício 2025:** Despesa com Subsídio dos Vereadores **0,64%**, vencimentos dos servidores **1,28%**, total de despesa com pessoal **1,92%**.

**-Exercício 2026:** Despesa com Subsídio dos Vereadores **0,64%**, vencimentos dos servidores **1,34%**, total de despesa com pessoal **1,98%**.



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

**01.031.0001.2109 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES**

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**- 01.031.0001.2110 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

**- 01.031.0001.2111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO**

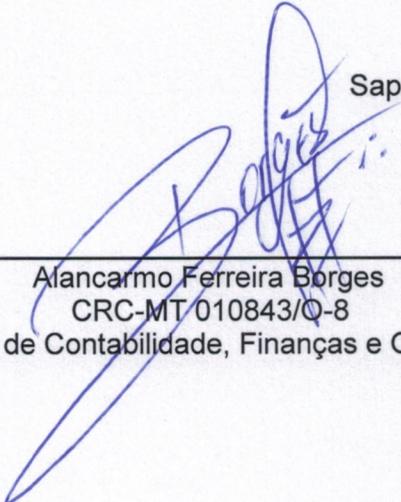
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

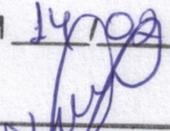
Diante do exposto, no que compete analisar quanto ao aspecto contábil, verifica-se após o aumento da despesa referido no Projeto de Lei em estudo, os limites com a Folha de Pagamento permanecerão dentro dos estipulados na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

Este é o meu parecer.

Sapezal- MT, 14 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Alencarmo Ferreira Borges  
CRC-MT 010843/O-8  
Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento

RECEBI EM 14/02/2024

  
\_\_\_\_\_  
Dione Loch  
Secretária Geral  
Port. 001/2001



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

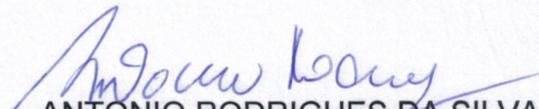
CNPJ: 01.639.708/0001-50

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Sapezal - MT, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar a despesa relativo a alteração na Lei Municipal nº 1014/2012, objeto do Projeto de Lei Legislativo nº 01/2024, cujas despesas, no exercício financeiro de 2024, estarão adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Sapezal, 14 de fevereiro de 2024.

  
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
Presidente

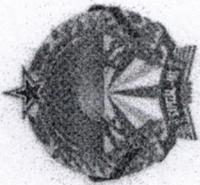


**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**MATO GROSSO**  
**ANEXO 11**  
**COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024**

Data: 05/02/2024  
 Página: 1 de 2

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS PAGAS			
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	Emp. A Pagar
<b>01.000.000.000</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>8.550.000,00</b>	<b>2.086.000,00</b>	<b>4.086.000,00</b>	<b>6.550.000,00</b>	<b>594.544,17</b>	<b>6.197.818,83</b>	<b>352.181,17</b>	<b>1.029.341,38</b>	<b>6.197.818,83</b>	<b>0,00</b>		
<b>01.001.000</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>5.178.200,00</b>	<b>575.000,00</b>	<b>3.698.100,00</b>	<b>2.055.100,00</b>	<b>180.868,62</b>	<b>2.013.621,37</b>	<b>41.478,63</b>	<b>504.904,23</b>	<b>2.013.621,37</b>	<b>0,00</b>		
<b>01.031</b>	<b>Ação Legislativa</b>												
<b>0001</b>	<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>												
<b>01.031.0001.1108</b>	<b>AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>												
	4.4.90.30.00.00	15000000000	80.000,00	0,00	79.750,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	4.4.90.36.00.00	15000000000	20.000,00	0,00	19.750,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	4.4.90.39.00.00	15000000000	100.000,00	0,00	99.800,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	4.4.90.51.00.00	15000000000	2.786.200,00	0,00	2.786.000,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	4.4.90.61.00.00	15000000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			<b>2.997.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.995.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>01.031.0001.1109</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>												
	4.4.90.52.00.00	15000000000	220.000,00	500.000,00	220.000,00	500.000,00	500.000,00	16.230,70	322.211,00	483.769,30	483.769,30	0,00	
			<b>220.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>16.230,70</b>	<b>322.211,00</b>	<b>483.769,30</b>	<b>483.769,30</b>	<b>0,00</b>	
<b>01.031.0001.1110</b>	<b>REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO</b>												
	3.3.90.39.00.00	15000000000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>01.031.0001.1111</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>												
	4.4.90.52.00.00	15000000000	300.000,00	0,00	299.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>299.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>01.031.0001.2109</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PRESIDENTE E DE MAIS VEREADORES</b>												
	3.1.90.11.00.00	15000000000	1.000.000,00	20.000,00	110.000,00	910.000,00	906.922,53	4.077,47	137.463,90	906.922,53	906.922,53	0,00	
	3.3.90.14.00.00	15000000000	150.000,00	15.000,00	0,00	165.000,00	149.900,00	15.100,00	5.035,00	149.900,00	149.900,00	0,00	
	3.3.90.93.00.00	15000000000	510.000,00	40.000,00	74.000,00	476.000,00	38.969,72	1.970,46	40.194,33	474.029,54	474.029,54	0,00	
			<b>1.660.000,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>184.000,00</b>	<b>1.551.000,00</b>	<b>180.868,62</b>	<b>21.147,93</b>	<b>182.693,23</b>	<b>1.529.852,07</b>	<b>1.529.852,07</b>	<b>0,00</b>	
			<b>3.113.000,00</b>	<b>1.480.000,00</b>	<b>373.000,00</b>	<b>4.220.000,00</b>	<b>388.877,71</b>	<b>253.048,50</b>	<b>499.110,47</b>	<b>3.966.951,50</b>	<b>3.966.951,50</b>	<b>0,00</b>	
<b>01.002.000</b>	<b>SECRETARIA DA CÂMARA</b>												
<b>01.031</b>	<b>Ação Legislativa</b>												
<b>0001</b>	<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>												
<b>01.031.0001.2110</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>												
	3.1.90.11.00.00	15000000000	870.000,00	0,00	0,00	2.324.000,00	2.295.497,68	28.502,34	288.353,14	2.295.497,68	2.295.497,68	0,00	
	3.1.90.13.00.00	15000000000	150.000,00	0,00	0,00	730.000,00	665.276,12	64.723,88	103.015,94	665.276,12	665.276,12	0,00	
	3.3.50.41.00.00	15000000000	25.000,00	0,00	24.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	3.3.90.14.00.00	15000000000	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	96.570,00	3.430,00	3.445,00	96.570,00	96.570,00	0,00	
	3.3.90.30.00.00	15000000000	200.000,00	0,00	0,00	270.000,00	246.425,06	23.574,94	18.290,36	246.425,06	246.425,06	0,00	
	3.3.90.33.00.00	15000000000	25.000,00	0,00	10.000,00	15.000,00	7.852,07	7.147,93	0,00	7.852,07	7.852,07	0,00	
	3.3.90.35.00.00	15000000000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	8.172,10	10.000,00	0,00	8.172,10	8.172,10	0,00	
	3.3.90.36.00.00	15000000000	25.000,00	0,00	10.000,00	15.000,00	8.172,10	6.827,90	1.450,00	8.172,10	8.172,10	0,00	
	3.3.90.39.00.00	15000000000	400.000,00	0,00	320.000,00	430.000,00	379.428,00	50.572,00	46.415,33	379.428,00	379.428,00	0,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

(M)

Descrição	F) PERCENTUAL DA DESPESA ESTIMADA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA			Total da Despesa no Período
	2024	2025	2026	
Receita Corrente Líquida Ajustada Estimada	R\$ 265.650.172,72	R\$ 275.744.879,28	R\$ 286.223.184,69	R\$ 827.618.236,69
Despesa com Pessoal após o Reajuste Estimado	R\$ 108.666.153,16	R\$ 117.239.077,89	R\$ 121.395.199,19	R\$ 347.300.430,24
% Despesa sobre a RCL	40,91%	42,52%	42,41%	41,96%

O impacto do reajuste sobre a Despesa de Pessoal orçada atual é +3,14% para 2024, o % de despesa de Pessoal atual sobre a RCL é 39,53%, após a expansão da despesa ora apresentada, o novo % será de 40,91, valor este dentro do limite prudencial de gastos com pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei, e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sapezal – MT, 05 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por DANIANI VITORINO DA SILVA  
LIMA:00941920143  
Dados: 2024.02.07 10:57:21 -04'00'

Assinado de forma digital por VALCIR CASAGRANDE  
24920  
Dados: 2024.02.07 10:54:26 -04'00'